

Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 6 – DOE – 12/01/21 - seção 1 – p. 32

**COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS  
CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
GRUPO DE VIGILÂNCIA VII - SANTO ANDRÉ**

**Portaria GVS VII-001, de 8-1-2021**

A Diretora Técnica do Grupo de Vigilância Sanitária, do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, de acordo com o Decreto 51.307 de 27-11-2006, e nos termos da Resolução SS 297 de 01/09/95, publicada em 02/09/95, da Portaria CVS 6 de 01-11-2006, publicada em 02-11-2006 e com fundamento nos artigos 92 a 96 e seus parágrafos, da Lei 10.083, de 23/09/98, considerando que nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições do cargo sem exibir Credencial de Identificação ou a cópia da Portaria que os designou, juntamente com o documento de identificação com foto, resolve:

Artigo 1º - Constituir a Equipe de Vigilância Sanitária, do Grupo de Vigilância Sanitária VII - Santo André, composta pelos seguintes integrantes:

Célia Regina Ferreira Guedes - RG 8.178.070-9 - Técnico de Laboratório  
Claudemira de Brito Zeferino - RG 14.915.957-2 – Agente Técnico de Saúde  
Claudia Regina Polidoro - RG 15.631.198-7 – Agente Técnico de Assistência à Saúde  
Edna Correa Clares - RG 11.921.899-9 - Assessor Técnico em Saúde Pública II  
Eliana Aparecida da Silva Pintor - RG 14.032.229-2 – Agente Técnico de Assistência à Saúde  
Gerson Copesky da Silva - RG 8.487.941-5 - Agente Técnico de Saúde  
Israel Garcia Pereira - RG 5.480.422-X - Cirurgião Dentista  
Loyde Rodrigues Lima Machado - RG 15.331.444-8 – Agente Técnico de Assistência à Saúde  
Naum Kleiman – RG 3.858.558-3 – Médico III  
Sílvia Maria Silveira Barbosa de Castro - RG 13.445.617-8 – Cirurgião Dentista  
Sônia Oliveira Barbosa Muraro - RG 9.717.106-2 – Enfermeiro  
- Designado Diretor Técnico de Saúde II  
Umbelina Dantas de Oliveira Lucena - RG 668.154 - Agente Técnico de Assistência à Saúde  
Vilma Regina Cuófono Bombonatte - RG 21.314.585-6 - Agente Técnico de Assistência à Saúde

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.